



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Proj. n.º 67/2010

LEI ORDINARIA Nº. 3.368, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LORENA, A UTILIZAÇÃO DE SEMÁFOROS INTERMITENTES, PARA MAIOR PROTEÇÃO AOS MOTORISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Ordinária**:

Art. 1º - Institui no município de Lorena, a utilização de semáforos intermitentes, para maior proteção aos motoristas, no período compreendido entre às 00hs (meia noite) às 06hs, onde os respectivos semáforos (sinais de trânsito) do município de Lorena deverão estar programados para entrarem em "flash", luz amarela intermitente, indicando que o motorista deva prosseguir em baixa velocidade e com atenção.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 10 de setembro de 2010.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal